

Enunciado CAJ nº 02 - “Possibilidade de análise por amostragem de processos administrativos com idêntica consulta”.

I) A Chefe da Assessoria Jurídica poderá emitir e aprovar manifestação jurídica em processo versando sobre licitação, contratos e convênios administrativos, como paradigma para utilização em processos com idêntica consulta, dispensando-se nova manifestação pela CAJ, desde que:

- a) seja atestada a identidade da matéria jurídica;
- b) seja comprovada a identidade das matérias mediante cópia da manifestação jurídica aprovada como paradigma;
- c) seja atestado o cumprimento das recomendações indicadas na manifestação jurídica aprovada como paradigma.